

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o inciso XVII do Art. 29:

“Art. 29. São cláusulas essenciais do contrato de partilha de produção:”

“XVII - os procedimentos relacionados à cessão dos direitos e obrigações relativos ao contrato, conforme o disposto no art. 31;”

JUSTIFICAÇÃO

Não há controle público da atividade se os beneficiados pelos contratos de partilha podem comercializar livremente as cessões, potencialmente em favor das grandes empresas internacionais do setor. Desta forma pode-se colocar em risco o interesse público.

Sala das sessões, em de setembro de 2009.

Deputado Fernando Ferro
Vice - Líder do PT